



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ: 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.215, de 11 de maio de 2017.

(Iniciativa do Poder Executivo)

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 1.176, de 10 de dezembro de 2015, com as alterações das Leis nºs 1.181, de 22 de fevereiro de 2016, e 1.206, 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. ÓRGÃO DE DECISÃO ESPECIAL
- 1.1. GABINETE DO PREFEITO — GAPRE
- 1.1.1. NÍVEL DE DECISÃO
- 1.1.1.1. PREFEITO DO MUNICÍPIO
- 1.1.1.1.1. Integração Sistêmica
- 1.1.1.1.1.1. Sistema de Controle Interno Integrado
- 1.1.1.1.1.1.1. Coordenadoria Especial de Controle Interno
- 1.1.1.1.1.2. Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
- 1.1.1.1.1.2.1. Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor
- 1.1.1.1.1.2.1.1. Divisão de Atendimento e Proteção ao Consumidor
- 1.1.1.1.1.2.1.2. Divisão de Fiscalização, Estudos e Pesquisas
- 1.1.1.1.1.2.2. Conselho Municipal de Defesa do Consumidor
- 1.1.1.1.1.3. Chefia do Gabinete do Prefeito
- 1.1.2. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
- 1.1.2.1. Assessoria de Comunicação Social
- 1.1.2.1.1. Serviço de Informações ao Cidadão
- 1.1.2.2. Assessoria Jurídica
- 1.1.2.3. Assessoria Técnica
- 1.1.2.4. Secretaria Pessoal
- 1.1.3. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
- 1.1.3.1. Conselho Consultivo do Município
- 1.1.3.2. Conselho Municipal de Segurança Pública
- 1.1.3.3. Comissão Permanente de Licitações

- 1.1.3.4. Comissão Municipal de Defesa Civil
- 1.1.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO REGIONAL
- 1.1.4.1. Núcleo de Administração Regional – com sede no Distrito de Pio X
- 1.1.4.2. Escritório de Representação do Município de Sumé na Capital do Estado
- 1.1.5. NÍVEL DE COLABORAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL
- 1.1.5.1. Junta do Serviço Militar
- 1.1.5.2. Central de Atendimento ao Cidadão

- 2. ÓRGÃO DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL
- 2.1 GABINETE DO VICE-PREFEITO — GAVIP
- 2.1.1. Secretaria Pessoal do Gabinete do Vice-Prefeito

- 3. ÓRGÃOS DE PRIMEIRO NÍVEL HIERÁRQUICO DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

- 3.1. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO — SECAD
- 3.1.1. NÍVEL DE DECISÃO
- 3.1.1.1. Secretário da Administração
- 3.1.1.1.1. Unidade Setorial de Controle Interno
- 3.1.2. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
- 3.1.2.1. Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Administração
- 3.1.3. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
- 3.1.3.1. Conselho Consultivo
- 3.1.3.2. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
- 3.1.3.3. Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Servidor no Serviço Público
- 3.1.3.4. Comissão Permanente de Monitoramento
- 3.1.3.5. Junta Médica Oficial do Município
- 3.1.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO
- 3.1.4.1. Departamento de Administração Geral
- 3.1.4.1.1. Divisão de Material e Patrimônio
- 3.1.4.1.1.1. Serviço de Compras
- 3.1.4.1.1.2. Serviço de Almoxarifado Central
- 3.1.4.1.2. Divisão de Serviços Gerais
- 3.1.4.1.2.1. Serviço de Transportes
- 3.1.4.1.2.2. Seção de Documentação e Arquivo
- 3.1.4.2. Departamento de Recursos Humanos
- 3.1.4.2.1. Divisão de Registro de Cadastro Funcional e Pagamento de Pessoal
- 3.1.4.3. Unidade Central de Informática

- 3.2. SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS — SEFIN
- 3.2.1. NÍVEL DE DIREÇÃO
- 3.2.1.1. Secretário de Orçamento e Finanças
- 3.2.1.1.1. Unidade Setorial de Controle Interno
- 3.2.2. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
- 3.2.2.1. Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário de Orçamento e Finanças

- 3.2.3. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
- 3.2.3.1. Conselho Consultivo
- 3.2.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO
- 3.2.4.1. Departamento de Administração Tributária
- 3.2.4.1.1 Divisão de Rendas e Tributos Diversos
- 3.2.4.1.1.1 Serviço de Cadastros Econômico-Fiscais
- 3.2.4.2. Departamento de Administração Financeira
- 3.2.4.2.1. Divisão de Execução Orçamentária
- 3.2.4.2.2. Divisão de Contabilidade
- 3.2.4.2.3 Divisão de Finanças
- 3.2.4.2.3.1 Serviço Especial de Arrecadação Direta de Rendas Municipais

4. ÓRGÃOS DE PRIMEIRO NÍVEL HIERÁRQUICO DE ATIVIDADES-FIM

- 4.1. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO — SEDUC
- 4.1.1. NÍVEL DE DECISÃO
- 4.1.1.1. Secretário da Educação
- 4.1.1.1.1. Instrumento de Ação Financeira
- 4.1.1.1.1.1. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- 4.1.2. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
- 4.1.2.1 Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Educação
- 4.1.3. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
- 4.1.3.1. Conselho Consultivo
- 4.1.3.2. Integração Sistêmica
- 4.1.3.2.1. Sistema Municipal de Ensino
- 4.1.3.2.1.1. Conselho Municipal de Educação
- 4.1.3.2.1.2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- 4.1.3.2.1.3. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- 4.1.3.2.1.4. Conselhos Escolares das Unidades Municipais de Educação da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino
- 4.1.3.2.1.5. Comissão de Valorização do Magistério Público Municipal
- 4.1.3.2.1.6. Conferência Municipal de Educação
- 4.1.3.2.1.7. Fórum Municipal de Educação
- 4.1.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO
- 4.1.4.1. Secretaria-Adjunta da Educação
- 4.1.4.1.1. Departamento de Ensino
- 4.1.4.1.1.1. Centro de Projetos Especiais de Educação
- 4.1.4.1.1.1.1. Subcoordenação de Execução do Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)
- 4.1.4.1.1.1.2. Subcoordenação de Execução do Programa ProJovem Campo - Saberes da Terra - PB

- 4.1.4.1.1.1.3 Subcoordenação de Execução do Programa Mais Educação
- 4.1.4.1.1.2. Divisão de Administração Escolar
- 4.1.4.1.1.2.1. Serviço de Capacitação de Recursos Humanos
- 4.1.4.1.1.2.2. Serviço de Arquivo e Comunicações Administrativas
- 4.1.4.1.1.2.3. Serviço de Estatística e Informática Escolar
- 4.1.4.1.1.2.4. Seção de Almoxarifado Setorial
- 4.1.4.1.1.3. Divisão de Apoio ao Estudante
- 4.1.4.1.1.3.1. Serviço de Alimentação Escolar
- 4.1.4.1.1.4. Divisão de Conservação e Manutenção das Unidades Municipais de Ensino
- 4.1.4.1.1.4.1. Seção de Recuperação de Móveis Escolares
- 4.1.4.1.1.5. Divisão de Transporte Escolar
- 4.1.4.1.1.5.1. Seção de Transporte Rural
- 4.1.4.1.1.6. Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino
- 4.1.4.1.1.6.1. Unidades Municipais de Ensino
- 4.1.4.1.1.6.1.2. Células de Coordenação Pedagógica
- 4.1.4.1.2. Departamento de Apoio Pedagógico
- 4.1.4.1.2.1. Divisão de Planejamento, Supervisão e Orientação Educacional
- 4.1.4.1.2.2. Divisão de Orientação Pedagógica
- 4.1.4.1.2.3. Administração Regional
- 4.1.4.1.2.3.1. Administração do Ginásio "Antonio André de Si- queira" da Unidade Municipal de Ensino José Boni-fácio de Andrade do Distrito de Pio X

4.2 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO — SECET

- 4.2.1. NÍVEL DE DECISÃO
- 4.2.1.1. Secretário da Cultura, Esportes e Turismo
- 4.2.1.1.1. Integração Sistêmica
- 4.2.1.1.1.1. Sistema Municipal de Cultura
- 4.2.1.1.1.1.1. Órgãos Vinculados
- 4.2.1.1.1.1.2. Órgãos de Apoio
- 4.2.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
- 4.2.2.1. Conselho Consultivo
- 4.2.2.2. Conselho Municipal de Cultura
- 4.2.2.3. Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
- 4.2.3. NÍVEL DE EXECUÇÃO
- 4.2.3.1. Departamento de Cultura e Turismo
- 4.2.3.1.1. Divisão de Cultura
- 4.2.3.1.1.1. Biblioteca "Adalgiza Jacinto de Oliveira"
- 4.2.3.1.2. Divisão de Turismo e Eventos
- 4.2.3.2. Departamento de Esportes
- 4.2.3.2.1. Divisão de Esportes
- 4.2.3.2.1.1. Administração do Estádio "José Jacinto"
- 4.2.3.2.1.2. Administração do Ginásio Poliesportivo

4.3 SECRETARIA DA SAÚDE — SESAU

- 4.3.1. NÍVEL DE DECISÃO
- 4.3.1.1. Secretário da Saúde

- 4.3.1.1.1. Instrumento de Ação Financeira
- 4.3.1.1.1.1. Fundo Municipal de Saúde
- 4.3.1.1.2. Integração Sistêmica
- 4.3.1.1.2.1. Sistema Especial de Auditoria de Saúde do Município
- 4.3.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
- 4.3.2.1. Conselho Consultivo
- 4.3.2.2. Conselho Municipal da Saúde
- 4.3.2.3. Conselho Municipal de Prevenção e Controle do Tabagismo
- 4.3.2.4. Conselho Municipal Antidrogas
- 4.3.2.5. Conferência Municipal de Saúde
- 4.3.3. NÍVEL DE EXECUÇÃO
- 4.3.3.1. Secretaria-Adjunta da Saúde
- 4.3.3.1.1. Departamento de Atenção Básica
- 4.3.3.1.1.1. Divisão de Assistência Farmacêutica
- 4.3.3.1.1.2. Divisão de Ações Estratégicas em Saúde da Família
- 4.3.3.1.1.3. Divisão de Administração dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família
- 4.3.3.1.1.4. Divisão de Administração do Programa "Melhor em Casa"
- 4.3.3.1.1.5. Divisão de Administração do Programa "Academias de Saúde"
- 4.3.3.1.2. Departamento de Vigilância em Saúde
- 4.3.3.1.2.1. Divisão de Vigilância Sanitária
- 4.3.3.1.2.1.1. Serviço de Fiscalização e Inspeção Sanitária
- 4.3.3.1.2.2. Divisão de Vigilância Ambiental
- 4.3.3.1.2.3. Divisão de Vigilância Epidemiológica
- 4.3.3.1.3. Departamento de Atenção Especializada
- 4.3.3.1.3.1. Centro de Atenção Psicossocial
- 4.3.3.1.3.2. Divisão de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- 4.3.3.1.3.2.1. Serviço de Controle de Condutores de Veículos
- 4.3.3.1.3.3. Divisão de Serviços Especializados
- 4.3.3.1.4. Departamento de Saúde Bucal
- 4.3.3.1.4.1. Divisão de Controle das Equipes de Saúde Bucal
- 4.3.3.1.5. Departamento de Transportes
- 4.3.3.1.5.1. Divisão de Controle Geral de Veículos
- 4.3.3.1.6. Departamento de Atividades de Informática
- 4.3.3.1.6.1. Divisão de Operação de Equipamentos de Informática
- 4.3.3.1.7. Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde
- 4.3.3.1.7.1. Divisão de Regulação dos Serviços de Saúde
- 4.3.3.1.7.2. Divisão Central de Marcação de Consultas
- 4.4. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS
- 4.4.1. NÍVEL DE DECISÃO
- 4.4.1.1. Secretário da Assistência Social
- 4.4.1.1.1. Instrumentos de Ação Financeira
- 4.4.1.1.1.1. Fundo Municipal de Assistência Social
- 4.4.1.1.1.2. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 4.4.1.1.1.3. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
- 4.4.1.1. Integração Sistêmica
- 4.4.1.1.1. Sistema Municipal de Assistência Social
- 4.4.1.1.1.1. Órgãos Vinculados
- 4.4.1.1.1.2. Órgãos de Apoio
- 4.4.1.1.2. Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

- 4.4.1.1.2.1 Órgãos Vinculados
- 4.4.1.1.2.2. Órgãos de Apoio
- 4.4.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
- 4.4.2.1. Conselho Consultivo
- 4.4.2.2. Conselho Municipal de Assistência Social
- 4.4.2.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 4.4.2.4. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 4.4.2.5. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- 4.4.2.6. Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- 4.4.2.6.1. Rede Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Básica
- 4.4.2.6.2. Rede Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Complementar
- 4.4.2.7. Conselho Municipal do Idoso
- 4.4.2.8. Comissão Municipal de Emprego
- 4.4.2.9. Conferência Municipal de Assistência Social
- 4.4.2.10. Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- 4.4.3. NÍVEL DE EXECUÇÃO
- 4.4.3.1. Departamento de Proteção Social Básica
- 4.4.3.1.1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
- 4.4.3.1.1.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- 4.4.3.1.1.2 Programa Primeira Infância no SUAS - “Criança Feliz”
- 4.4.3.1.2. Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS
- 4.4.3.1.3. Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional
- 4.4.3.1.4. Divisão de Cadastros Sociais
- 4.4.3.1.5. Divisão de Vigilância Socioassistencial
- 4.4.3.1.6. Divisão de Proteção Social Especial
- 4.4.3.1.6.1. Serviço de Preservação e Garantia dos Direitos de Cidadania
- 4.4.3.1.6.2. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
- 4.4.3.1.7. Divisão de Relações do Trabalho, Ocupação e Renda
- 4.4.3.1.7.1. Serviço de Capacitação para o Trabalho
- 4.4.3.1.8. Divisão de Execução de Programas Especiais de Assistência Social
- 4.5. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS — SESUR
- 4.5.1. NÍVEL DE DECISÃO
- 4.5.1.1. Secretário de Obras e Serviços Urbanos
- 4.5.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
- 4.5.2.1. Conselho Consultivo
- 4.5.3. NÍVEL DE EXECUÇÃO
- 4.5.3.1. Departamento de Obras e Urbanismo
- 4.5.3.1.1. Divisão de Urbanismo
- 4.5.3.1.1.1. Serviço de Licenças
- 4.5.3.1.2. Divisão de Execução de Obras
- 4.5.3.1.2.1. Serviço de Fiscalização de Obras e de Postura Municipais
- 4.5.3.2. Departamento de Serviços Públicos
- 4.5.3.2.1. Divisão de Limpeza Urbana
- 4.5.3.2.1.1. 1º Setor de Limpeza Urbana
- 4.5.3.2.1.2. 2º Setor de Limpeza Urbana
- 4.5.3.2.1.3. 3º Setor de Limpeza Urbana
- 4.5.3.2.1.4. 4º Setor de Limpeza Urbana
- 4.5.3.2.1.5. 5º Setor de Limpeza Urbana

- 4.5.3.2.2. Divisão de Administração, Conservação e Manutenção de Parques, Mercados, Açougues e Cemitérios Públicos
- 4.5.3.2.2.1. Central de Abastecimento “Oscar Severo de Macedo”
- 4.5.3.2.2.2. Cemitério e Velório “Nossa Senhora do Perpétuo Socorro”
- 4.5.3.2.2.3. Serviço de Manutenção e Depósito
- 4.5.3.2.3. Divisão de Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

4.6. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRO-PECUÁRIA E DO MEIO AMBIENTE – SEDAP

4.6.1. NÍVEL DE DECISÃO

- 4.6.1.1. Secretário do Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente

- 4.6.1.1.1. Instrumentos de Ação Financeira

- 4.4.1.1.1.1. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

4.6.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

- 4.6.2.1. Conselho Consultivo

- 4.6.2.2. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

- 4.6.2.4. Conselho Municipal de Proteção Ambiental

4.6.3. NÍVEL DE EXECUÇÃO

- 4.6.3.1. Departamento de Apoio a Agropecuária e à Pesca

- 4.6.3.1.1. Divisão de Ações para a Agricultura

- 4.6.3.1.2. Divisão de Ações para a Pecuária e a Pesca

- 4.6.3.1.2.1. Matadouro Público "Geraldo Francisco da Silva"

- 4.6.3.1.2.2. Administração do Parque de Exposições de Animais “João Albino Pedrosa”

- 4.6.3.2. Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas

- 4.6.3.2.1. Divisão de Estradas Vicinais

- 4.6.3.3. Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

- 4.6.3.3.1. Divisão de Recursos Hídricos e Equipamentos Rurais

- 4.6.3.3.2. Divisão de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental"

§ 1º O Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria da Assistência Social, tem as seguintes atribuições:

I - planejar, dirigir, coordenar, controlar, orientar e supervisionar as atividades inscritas na área de competência da unidade;

II - articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação das ações relativas aos vínculos a serem mantidos com os integrantes das famílias;

III – desenvolver ações de:

a) convivência com grupos familiares, visando a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária;

b) caráter preventivo, pautadas na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social;

IV – dedicar atenção ao público-alvo da unidade, considerando as crianças, adolescentes e pessoas idosas:

- a) em situação de isolamento;
- b) trabalho infantil;
- c) vivência de violência e/ou negligência;
- d) fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- e) em situação de acolhimento;
- f) em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- g) egressos de medidas socioeducativas;
- h) situação de abuso e/ou exploração sexual;
- i) com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- j) crianças e adolescentes em situação de rua;
- k) vulnerabilidade no que diz respeito às pessoas com deficiência;

V - articular-se com os demais órgãos setoriais do Sistema de Assistência Social da Secretaria da Assistência Social;

VI - intermediar soluções técnicas junto aos serviços de informática da Pasta;

VII - coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pela unidade;

VIII - definir com as famílias e técnicos que compõem a unidade os meios e os instrumentos teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços sócioeducativos de convívio;

IX - avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos conviventes;

X - assessorar o Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em matérias de natureza técnica da competência institucional desse órgão;

XI - despachar diretamente com o Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

XII - expedir normas para a racionalização e a execução dos serviços a cargo da unidade;

XIII – transmitir orientação técnica, normativa e programática aos técnicos, grupos ou equipes de trabalho e comissões sob o seu comando;

XIV - distribuir as tarefas inscritas na competência institucional da unidade entre os técnicos, auxiliares e demais servidores;

XV – promover reuniões sistemáticas com os servidores sob a sua responsabilidade, com a finalidade de obter o melhor rendimento para as atividades da unidade;

XVI - determinar a realização de diligências e exarar despachos de impulso ou conclusivos nos processos relativos aos assuntos da competência da unidade;

XVII - instruir e emitir parecer final e conclusivo nos processos que forem tramitados na unidade;

XVIII – assinar a correspondência e os documentos gerados em razão de atos praticados para o cumprimento das competências institucionais conferidas à unidade

XIX - baixar ordens de serviço, instruções e atos ordinatórios detalhando pormenores de organização, disciplina e execução das atividades a unidade;

XX - praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições e os decorrentes de delegação ou de determinação do Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º O Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS – “Criança Feliz”, da Secretaria da Assistência Social, tem as seguintes atribuições típicas:

I - planejar, dirigir, coordenar, controlar, orientar e supervisionar as atividades inscritas na área de competência da unidade;

II - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

III - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

IV - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até 6 (seis) anos de idade;

V - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

VI - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;

VII - despachar diretamente com o Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

VIII - estudar, instruir e minutar o expediente e a correspondência do recebida da direção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como, dar encaminhamento à correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;

IX - expedir normas para a racionalização e a execução dos serviços a cargo da unidade;

X - transmitir orientação técnica, normativa e programática aos técnicos, grupos ou equipes de trabalho e comissões sob o seu comando;

XI - distribuir as tarefas inscritas na competência institucional da unidade entre os técnicos, auxiliares e demais servidores;

XII - promover reuniões sistemáticas com os servidores sua responsabilidade, com a finalidade de obter o melhor rendimento para as atividades da unidade;

XIII - determinar a realização de diligências e exarar despachos de impulso ou conclusivos nos processos relativos aos assuntos da competência da unidade;

XIV - instruir e emitir parecer final e conclusivo nos processos que forem tramitados na unidade;

XV - assinar a correspondência e os documentos gerados em razão de atos praticados para o cumprimento das competências institucionais conferidas à unidade

XVI - baixar ordens de serviço, instruções e atos ordinatórios detalhando pormenores de organização, disciplina e execução das atividades a unidade;

XVII - praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições e os decorrentes de delegação ou de determinação do Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 3º É exigido para o provimento do cargo de que tratam os §§ 1º e 2º, deste artigo, a apresentação de diploma (curso superior) de Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo ou Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º A Tabela 1 do ANEXO I da Lei nº 1.176, de 2015, passa a vigorar com a redação constante do ANEXO I, a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 11 de maio de 2017.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ

ANEXO I - Tabela 1 (art. 2º)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº
1. ÓRGÃO DE DECISÃO ESPECIAL		
1.1 GABINETE DO PREFEITO		
1.1.1 – Âmbito de Direção e Chefia		
Chefe do Gabinete do Prefeito	DAE-1	1
Coordenador Especial de Controle Interno	DAE-1	1
Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor	DAE-1	1
Chefe da Divisão de Atendimento e Proteção ao Consumidor	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Fiscalização, Estudos e Pesquisas	DAI-1	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-1	1
Chefe da Assessoria Técnica	DAE-1	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito	DAE-2	1
Chefe da Secretaria Pessoal do Prefeito	DAS-2	1
Chefe do Serviço de Informação ao Cidadão	DAI-2	1
Chefe do Escritório de Representação do Município de Sumé na Capital do Estado	DAS-1	1
Chefe do Núcleo de Administração Regional com sede no Distrito de Pio X	DAI-1	1
Chefe da Central de Atendimento ao Cidadão	DAS-2	1
Total dos Cargos de Direção e Chefia		13
1.1.2. Âmbito de Assessoramento		
Presidente da Comissão Permanente de Licitações	DAS-1	1
Assessor Especial do Prefeito	DAS-1	2
Assessor Técnico	DAS-1	1
Total de cargos do Nível de Assessoramento		4
TOTAL		17
2. ÓRGÃO DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL		
2.1 GABINETE DO VICE-PREFEITO		
2.1.1 – Âmbito de Direção e Chefia		
Chefe da Secretaria Pessoal do Gabinete do Vice-Prefeito	DAS-2	1
Total dos Cargos de Direção e Chefia		1
TOTAL		1
3. ÓRGÃOS DE PRIMEIRO NÍVEL HIERÁRQUICO		
DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL		
3.1 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.1 – Âmbito de Direção e Chefia		
Secretário da Administração	SMP-1	1
Chefe da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Administração	DAS-2	1

Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno	DAS-1	1
Diretor do Departamento de Administração Geral	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Compras	DAI-2	1
Chefe do Serviço de Almoxarifado Central	DAI-2	1
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Transportes	DAI-2	1
Chefe da Seção de Documentação e Arquivo	DAI-3	1
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Registro de Cadastro Funcional e Pagamento de Pessoal	DAI-1	1
Chefe da Unidade Central de Informática	DAS-3	1
Total de cargos do Nível de Direção e Chefia		13
3.1.2. Âmbito de Assessoramento		
Assessor Técnico	DAS-3	1
Total de cargos do Nível de Assessoramento		1
TOTAL		14
3.2 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		
3.2.1 - Âmbito de Direção e Chefia		
Secretário de Orçamento e Finanças	SMP-1	1
Chefe da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário de Orçamento e Finanças	DAS-2	1
Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno	DAS-1	1
Diretor do Departamento de Administração Tributária	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Rendas e Tributos Diversos	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Cadastros Econômico-Fiscais	DAI-2	1
Diretor do Departamento de Administração Financeira	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Contabilidade	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Finanças	DAI-1	1
Chefe do Serviço Especial de Arrecadação Direta de Rendas Municipais	DAI-2	1
Total de cargos do Nível de Direção e Chefia		11
3.1.2. Âmbito de Assessoramento		
Assessor Técnico	DAS-3	1
Total de cargos do Nível de Assessoramento		1
TOTAL		12
4. ÓRGÃOS DE PRIMEIRO NÍVEL HIERÁRQUICO DE ATIVIDADES FINIS		
4.1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
4.1.1 - Âmbito de Direção e Chefia		
Secretário da Educação	SMP-1	1
Chefe da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Educação	DAS-2	1
Secretário-Adjunto da Educação	SAD-1	1
Diretor do Departamento de Ensino	DAS-1	1
Diretor do Centro de Projetos Especiais de Educação	DAS-1	1
Subcoordenador de Execução do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA	DAS-2	1
Chefe da Subcoordenação de Execução do ProJovem Campo - Saberes da Terra - PB	DAS-2	1
Chefe da Subcoordenação de Execução do Programa Mais Educação	DAS-2	1
Chefe da Divisão de Administração Escolar	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Capacitação de Recursos Humanos	DAI-2	1

Chefe do Serviço de Arquivo e Comunicações Administrativas	DAI-2	1
Chefe do Serviço de Estatística e Informática Escolar	DAI-2	1
Chefe da Seção de Almojarifado Setorial	DAI-3	1
Chefe da Divisão de Apoio ao Estudante	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Alimentação Escolar	DAI-2	1
Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção das Unidades Municipais de Ensino	DAI-1	1
Chefe da Seção de Recuperação de Móveis Escolares	DAI-3	1
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	DAI-1	1
Chefe da Seção de Transporte Rural	DAI-3	1
Diretor do Departamento de Apoio Pedagógico	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Planejamento, Supervisão e Orientação Educacional	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Orientação Pedagógica	DAI-1	1
Chefe de Célula de Coordenação Pedagógica	DAS-3	10
Chefe da Administração do Ginásio "Antonio André de Siqueira" da Unidade Municipal de Ensino José Bonifácio de Andrade do Distrito de Pio X	DAI-4	1
Total dos Cargos do Nível de Direção e Chefia		33
4.1.2. Âmbito de Assessoramento		
Assessor Técnico	DAS-3	3
Assessor Especial de Comunicação Social	DAS-3	1
Total de cargos do Nível de Assessoramento		4
TOTAL		37
4.2 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
4.2.1 - Âmbito de Direção e Chefia		
Secretário da Cultura, Esportes e Turismo	SMP-1	1
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Cultura	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Turismo e Eventos	DAI-1	1
Chefe da Biblioteca "Adalgiza Jacinto de Oliveira"	DAI-3	1
Diretor do Departamento de Esportes	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Esportes	DAI-1	1
Chefe da Administração do Estádio "José Jacinto"	DAI-3	1
Chefe da Administração do Ginásio Poliesportivo	DAI-2	1
Total de cargos do Nível de Direção e Chefia		9
TOTAL		9
4.3 SECRETARIA DA SAÚDE		
4.3.1 - Âmbito de Direção e Chefia		
Secretário da Saúde	SMP-1	1
Secretário-Adjunto da Saúde	SAD-1	1
Diretor do Departamento de Atenção Básica	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Ações Estratégicas em Saúde da Família	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Administração dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Administração do Programa "Melhor em Casa"	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Administração do Programa "Academias de Saúde"	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Fiscalização e Inspeção Sanitária	DAI-2	1
Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Atenção Especializada	DAS-1	1

Chefe do Centro de Atenção Psicossocial	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Controle de Condutores de Veículos	DAI-2	1
Chefe da Divisão de Serviços Especializados	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Saúde Bucal	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Controle das Equipes de Saúde Bucal	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Transportes	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Controle Geral de Veículos	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Atividades de Informática	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Operação de Equipamentos de Informática	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Regulação dos Serviços de Saúde	DAI-1	1
Chefe da Divisão Central de Marcação de Consultas	DAI-1	1
Total de cargos do Nível de Direção e Chefia		27
TOTAL		27
4.4 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.1 – Âmbito de Direção e Chefia		
Secretário da Assistência Social	SMP-1	1
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-1	1
Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	DAS-2	1
Diretor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	DAS-2	1
Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	DAS-3	1
Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS - “Criança Feliz”	DAS-3	1
Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Cadastros Sociais	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Promoção Social Especial	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Preservação e Garantia dos Direitos de Cidadania	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	DAI-2	1
Chefe da Divisão de Relações do Trabalho, Ocupação e Renda	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Capacitação para o Trabalho	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Execução de Programas Especiais de Assistência Social	DAI-1	1
Total de cargos do Nível de Direção e Chefia		15
TOTAL		15
4.5 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
4.5.1 – Âmbito de Direção e Chefia		
Secretário de Obras e Serviços Urbanos	SMP-1	1
Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Urbanismo	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Licenças	DAI-2	1
Chefe da Divisão de Execução de Obras	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e de Posturas Municipais	DAI-2	1
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana	DAI-1	1
Chefe do 1º Setor de Limpeza Urbana	DAI-4	1
Chefe do 2º Setor de Limpeza Urbana	DAI-4	1
Chefe do 3º Setor de Limpeza Urbana	DAI-4	1

Chefe do 4º Setor de Limpeza Urbana	DAI-4	1
Chefe do 5º Setor de Limpeza Urbana	DAI-4	1
Chefe da Divisão de Administração, Conservação e Manutenção de Parques, Mercados, Açougues e Cemitérios Públicos	DAI-1	1
Chefe da Central de Abastecimento "Oscar Severo de Macedo"	DAI-3	1
Chefe do Cemitério e Velório "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro"	DAI-4	1
Chefe do Serviço de Manutenção e Depósito	DAI-2	1
Chefe da Divisão de Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	DAI-1	1
Total de cargos do Nível de Direção e Chefia		18
TOTAL		18
4.6 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DO MEIO AMBIENTE		
4.6.1 - Âmbito de Direção e Chefia		
Secretário do Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente	SMP-1	1
Diretor do Departamento de Apoio à Agropecuária e à Pesca	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Ações para a Agricultura	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Ações para a Pecuária e a Pesca	DAI-1	1
Chefe do Matadouro Público "Geraldo Francisco da Silva"	DAI-2	1
Chefe da Administração do Parque de Exposições de Animais "João Albino Pedrosa"	DAI-2	1
Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Estradas Vicinais	DAI-1	1
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Recursos Hídricos e Equipamentos Rurais	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental	DAI-1	1
Total de Cargos do Nível de Direção e Chefia		11
TOTAL		11
Total de Cargos dos Níveis de Direção e Chefia		151
Total de Cargos dos Níveis de Assessoramento		10
TOTAL GERAL		161